



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.168, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 115.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(237) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 115.000,00

Total suplementação

R\$ 115.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 2.168, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 115.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(237) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 115.000,00

Total suplementação R\$ 115.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 26/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 26/2024

Processo Licitatório N° 146/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o n° 02/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objeto: Aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor global estimado: R\$ 41.079,98

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 20/12/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 20/12/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria n° 26/2024.

RESOLUÇÃO N° 018/2024 - CMAS

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS RECURSOS CO-FINANCIADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria MDS n°. 625 de 10 de agosto de 2010, alterada pela Portaria MDS n°. 118 de 12 de abril de 2011 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS n° 113, de 10 de Dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS N° 884, de 10 de Maio de 2023, que “dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.”;

CONSIDERANDO a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do SUAS, relativo ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social;

CONSIDERANDO a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a fiscalização e o acompanhamento regular feito pelo CMAS;

CONSIDERANDO que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município inclusive garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade os serviços e ações propostas;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024, Ata n° 112/2024;

RESOLVE: